SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1181

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe**

**Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo**
**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje**

**CONSELHO FISCAL**
**Titular:**
**Vinicius José Mariano de Lima – Canapi**
**Ramon Camilo Silva – Dois Riachos**
**Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga**

**Suplente:**
**Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém**
**Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha**
**Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**
**Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela**
**Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre**
**Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar**
**Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira**
**Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de 10 de dezembro a 30 de dezembro de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h na Sede da Coordenação Geral de Licitações, situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na rua Lino Roberto, s/n – Centro,– Arapiraca/AL; Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2019

***GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**64F429C8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### MANDADO DE INTIMAÇÃO - HANS FABBIO TAVARES LIRA

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO 037/2019**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 113/2019, de 13 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – intima o (a) senhor (a) **Hans Fabbio Tavares Lira**, a comparecer para acompanhar o depoimento da senhora Genival Bezerra Lima, em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra a sua pessoa.
O comparecimento deverá ser no dia 11 de dezembro de 2019, às 09:30h, sala da Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges.

**CUMPRA-SE**

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

***SENISE TEIXEIRA DANTAS***
Presidente

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**FDFB59A3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de enxoval, com exclusividade de itens até R$ 80.000,00 para ME, EPP e MEI. Validade: 09/10/2019 a 09/10/2020. Fornecedora Registrada: **M.W.F DE ARECIPPO ALMEIDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 06.045.811/0001-95 e **PROMAC COMERCIAL EIRELI - EPP**, C.N.P.J nº 32.310.985/0001-48, com valor final de R$ 130.599,00 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais). Insta ressaltar, que a publicação só está sendo realizada nesta data, em virtude das diversas tentativas de convocação da empresa vencedora **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- ME** para assumir os itens ganhos, contudo, por ausência de interesse foram convocadas as empresas melhor classificada em segundo lugar, e mesmo assim alguns itens restaram fracassados. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com –

Atalaia/AL, 09 de Dezembro de 2019.

***HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**7D0C0EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia /AL. CONTRATADA: **M.W.F DE ARECIPPO ALMEIDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 06.045.811/0001-95 e **PROMAC COMERCIAL EIRELI - EPP**, C.N.P.J nº 32.310.985/0001-48 OBJETO: Pregão Presencial n° 015/2019 – Objeto: Aquisição de enxoval, com exclusividade de itens até R$ 80.000,00 para ME, EPP e MEI**.** Valor: R$ 130.599,00 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais)**.** Assinatura: 09/10/2019. A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Atalaia, 09 de Dezembro de 2019.

***HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**5585EAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL. CONTRATADA: PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 18.737.938/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de pavimentos, praças e canteiros, envolvendo demolição, conservação, instalação e reparos, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nos prédios da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. Percentual de Desconto: 12% (doze por cento). Valor Estimado Final: R$ 1.810.989,15 (hum milhão e oitocentos e dez mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Celebração: 09/12/2019. Validade: 09/12/2020. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

***JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**AB96950E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 023/2019 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Data/Horário: 20 de dezembro de 2019 às 08:00hs (oito horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

***HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**A30F1173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2019 às 10:00 horas, o Sr. Hildebrando Balbino de Melo, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal de Batalha e na forma da Lei, assume temporariamente as funções inerentes ao cargo de Prefeito do Município de Batalha/AL, pelo período superior a 15 (quinze) dias, conforme autorização da Câmara Municipal de Batalha/AL foi exarada por meio do Decreto Legislativo Nº 002/2019 de 28 de novembro de 2019.

***MARINA THEREZA CINTRA DANTAS***
Prefeita Municipal
Empossante

***HILDEBRANDO BALBINO DE MELO***
Vice - Prefeito
Empossado

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**6CA454F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 070/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme autorização concedida pelo Decreto Municipal nº 002/2019, para contratação de atração artística (Leandro Borges) para a realização das festividades alusivas a Emancipação Política Municipal, através da empresa DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI – CNPJ nº 34.793.271/0001-63, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

***FRANCIANE HELEN LOPES MELO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**17F59B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 052/2019 – Processo nº 070/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI, CNPJ nº 34.793.271/0001-63 - Objeto: Contratação de atração artística (Leandro Borges) para a realização das festividades alusivas a Emancipação Política Municipal – Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Vigência: até 30 (trinta) dias.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**29FE8A5E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PROC. ADM. Nº 02406/2019 - EDITAL Nº 082/2019.1 -** OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de defensivos, fertilizantes e

equipamentos agrícolas com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da LC 123/2006. Abertura: 20 de dezembro de 2019, às 08:00h.
**PROC. ADM. Nº 527125/2019 - EDITAL Nº 083/2019.1 -** OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado a Secretaria Municipal de Saúde com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Abertura: 20 de dezembro de 2019, às 11:00h.
**PROC. ADM. Nº 527362/2019 - EDITAL Nº 084/2019.1 -** OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de fardamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, com itens exclusivos e cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Abertura: 20 de dezembro de 2019, às 13:00h.
**PROC. ADM. Nº 527242/2019 - EDITAL Nº 085/2019.1 -** OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (ferro a vapor e liquidificador) destinados a Secretaria Municipal de Educação com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 08:00h.
**PROC. ADM. Nº 03131/2019 - EDITAL Nº 086/2019.1 -** OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bicicleta, patins ajustáveis e skates destinados a Secretaria Municipal de Educação com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 10:00h.
**PROC. ADM. Nº 527206/2019 - EDITAL Nº 087/2019.1 -** OBJETO: Contratação de serviço de agenciamento de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã) destinados a Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 13:00h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 09 de dezembro de 2019

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**BEF1B24A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO

**ERRATA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**DE VALOR AO CONTRATO N° 002/2019-TP I**
**Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** O valor acrescido ao Contrato nº 002/2019-TP I, é o correspondente a R$ 44.890,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) para o lote 06. **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** O valor acrescido ao Contrato nº 002/2019-TP I, é o correspondente a R$ 44.860,76 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para o lote 06.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 02/12/2019. Edição 1175

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**23F7F88A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**EDIEL BARBOSA LIMA,** Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 42 Incisos VI e XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o Senhor, **MANOEL PEREIRA MOISÉS**, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado na Secretaria de **FINANÇAS**, nomeado através da Portaria 05/2019. .
**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração que tomem conhecimento e as providências legais.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Craíbas-AL, 31 de outubro de 2019.

***EDIEL BARBOSA LIMA***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de outubro de 2019 e posteriormente no site http://www.craibas.al.gov.br/novo/lai/15/Portarias.

**Publicado por:**
Greice Anne Praxedes da Silva
**Código Identificador:**E3A1BA10

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 – 2º CHAMADA**
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e afins **(para os itens nº 13; nº 14; nº 15; nº 16; nº 17; nº 19.1; nº 19.2; nº 21; nº 22; nº 23.1; nº 23.2; nº 24; nº 25; nº 33; nº 34; nº 35; nº 36).**
**ABERTURA:** 20 de Dezembro de 2019, às 09:00h (horário local).
**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, edital disponível no site: http://www.craibas.al.gov.br/novo/

Craíbas/AL, 09 de Dezembro de 2019

***EDIEL BARBOSA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Greice Anne Praxedes da Silva
**Código Identificador:**6E5C2AFA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, o Edital de Pregão Presencial n.º **28/2019**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de recursos didáticos digitais, através de aquisição de **kits pedagógicos digitais,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**.

Joaquim Gomes/AL, 09 de dezembro de 2019.

***MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**3985F97F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-SRP

Tipo maior desconto sobre a referência de preços 02/2019 da tabela SINAPI e ORSE. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - Alagoas. Data/Hora: 23 de dezembro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**3DD1D0B1

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
### DECRETO

Decreto nº 3.174/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ELZA GOMES DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.452.16, de 17 de junho de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ELZA GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 542.904.304-49, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 000313, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0302-007/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**A796A12E

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
### DECRETO

Decreto nº 3152/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 25 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA GORETE CORREIA DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.712/14, de 21 de maio de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA GORETE CORREIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 427.509.384-49, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 000860, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0509-002/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**F6540770

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3.177/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora LIDIA FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.061/10, de 09 de agosto de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais a servidora LIDIA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 650.848.964-04, Efetiva, no cargo de Serviçal, Matrícula Funcional n.º 2346-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 10% de adicionais de tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 085/09, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**AF5CDC88

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3.179/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 17 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor JUSCELINO NOBERTO DO SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.323/16, de 04 de fevereiro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais ao servidor JUSCELINO NOBERTO DO SANTOS, portador do CPF nº 208.829.044-34, Efetivo, no cargo de Fiscal de Disciplina, Matrícula Funcional n.º 000678, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 15% de adicionais de tempo de serviço, conforme art. 76 da Lei 349/03 já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 1203-013/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**D0C6B34E

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3136/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 10 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora JOSEFA MARIA TELES DE LIMA SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.731/14, de 04 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora JOSEFA MARIA TELES DE LIMA SANTOS, portadora do CPF nº 515.378.504-15, Efetiva, no cargo Serviçal, Matrícula Funcional n.º 00126-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço, como estabelece o art. 76 da Lei 349/03, conforme Processo Administrativo nº 0205-001/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**69C889AF

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3139/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 05 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor BENEDITO CANDIDO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.781/14, de 15 de dezembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais ao servidor BENEDITO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 162.687.334-87, Efetivo, no cargo de Motorista, Matrícula Funcional n.º 000110, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 15% de adicionais de tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 0909-001/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**2D80CF8A

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3144/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 05 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor JOSÉ ALBERES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.242/15, de 17 de Agosto de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais ao servidor JOSÉ ALBERES DA SILVA, portador do CPF nº 274.004.256-68, Efetivo, no cargo de Fiscal de Disciplina, Matrícula Funcional n.º 000528, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 15% de adicionais de tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 0803-002/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**02DBCFAA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3.178/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 17 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor ADEBAR LEANDRO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.455/16, de 23 de junho de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais ao servidor ADEBAR LEANDRO, portador do CPF nº 208.497.024-53, Efetivo, no cargo de Fiscal de Disciplina, Matrícula Funcional n.º 000003, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 15% de adicionais de tempo de serviço, conforme art. 76 da Lei 349/03 já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 0613-001/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**AF6BA2DB

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3.180/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 17 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.908/19, de 01 de dezembro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e com Proventos Proporcionais ao servidor SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, portador do CPF nº 442.331.594/72, Efetivo, no cargo de Agente de Portaria, Matrícula Funcional n.º 001130, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com 20% de adicionais de tempo de serviço, conforme art. 76 da Lei 349/03 já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 1116-001/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**9691BD1F

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO**

Decreto nº 3.173/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 10 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Invalidez, em favor da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa-AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.535/13, de 03 de maio de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 442.334.694-04, Efetiva, no cargo de Serviçal, Matrícula Funcional n.º 262-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal e Art. 28 da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 20% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0402-007/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO BARBOSA LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Diego Anderson Oliveira Amaral
**Código Identificador:**28C9F67E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PP07/2019 – Processo nº 04.24.021/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Fornecedor Registrado: IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00, – Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço continuado de locação de veículos diversos. Valor Global: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9D361C7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2019 – Processo nº 04.30.067/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Fornecedor Registrado: B.M. TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços continuados de digitalização e indexação de documentos – Valor Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**FA90778D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP10/2019 – Processo nº 07.10.012/2019 – Pregão Presencial nº 10/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Fornecedor Registrado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) – Objeto: Registro de Preços do Serviço de Engenharia referente a execução de obra de Reassentamento/Recuperação de Ruas em Paralelepípedo – Valor Global: R$ 1.549.974,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0CA87630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 11/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 20 de Dezembro de 2019 às 09:00hs (nove horas) – Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major

Izidoro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com

***THIAGO FABRICIO SANDES COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8465A16C

**GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 04.24.021/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 07/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.24.021/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**66AB13C0

**GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 04.30.067/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2019 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.30.067/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**601DEF1E

**GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 07.10.012/2019
Pregão Presencial nº 10/2019 - SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 10/2019 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.10.012/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D7F6E757

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº. 1108 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR a portaria **n° 1.566** datada de **02 de julho de 2018**, que designou o (a) servidor(a) **DILMACIR SANTOS DE MELO**, cargo de **Professor de Atividade**, matrícula 12205, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar – símbolo FGDE-2.2, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 05 de dezembro de 2019, 428º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**A40CC474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2803.001/2018**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2803.001/2018
Partes: PMMD e **A – QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA;** inscrita no CNPJ n35.631.449/0001-59
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2803.001/2019, configurando em um aumento de 7,62% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 7,62% do valor do contrato, o que implica em um aumento de R$ 468.421,97 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) do valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser R$6.613.618,85 (seis milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Jair Nogueira Alves
A – QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
**Código Identificador:**30EF0AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2106.001/2018**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2106.001/2018
Partes: PMMD e **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do contrato que é de R$ 1.999.991,31 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), em face da readequação da planilha orçamentária para compatibilização dos valores e quantitativos

previstos no projeto, constante do presente Termo Aditivo de Supressão, devido à redução de 2,490213%, passando a ser R$ 1.950.187,26 (Um milhão, novecentos e cinquenta, cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos.
CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CONTRATADA

**Publicado por:**
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
**Código Identificador:**18865C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.002/2018**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.002/2018
Partes: PMMD e **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 30/03/2020, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 08/02/2020, contados do encerramento do ultimo termo aditivo.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Bruno Gonzalez da Nóbrega
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CONTRATADA

**Publicado por:**
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
**Código Identificador:**25CD4D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
**MODALIDADE**: Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL Nº 005/2019.
**TIPO:** Menor preço sob regime de empreitada global
**MODO DE DISPUTA:** Fechada
**DATA E HORA:** 10 de janeiro de 2020 às 10h:00min
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial Qd- A, Lote - 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para retomada de obra da construção de uma escola de 12 salas e quadra coberta no loteamento terra da esperança, no Município de Marechal Deodoro/AL, conforme planilha orçamentária e projetos executivos em anexo.
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro/AL, 09 de dezembro de 2019.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**3608F9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, ORÇAMENTO E DESENV URBANO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano,** CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa
com o objetivo de **"Apresentar algumas alterações e modernizações no Plano Diretor do Município",** a ser realizado no dia 12/12/2019 às 11:00 na Casa de Câmara e Cadeia no Largo da Matriz**.**
A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Prefeito em conjunto com o Secretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.

**Marechal Deodoro, 09 de dezembro de 2019**

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**12ACA238

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 56/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO
P.A.: Processo nº 140.566.293/2018;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2367/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3884/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
**COMPROMITENTE:** O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20,
**COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE MAR VERMELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.761/0001-44, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro – Mar Vermelho/AL, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Juliana Lopes de Farias Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.645.214-49.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 56/2018.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 06/12/2019;
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: 12 meses;
**SIGNATÁRIOS**: Elizeu José Rêgo-Diretor pelo Compromitente e Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita pelo Compromissado.

Mar Vermelho/AL, 06 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**CF91E79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 018/2019, pelo critério de maior percentual de desconto por item, cujo objeto é aquisição parcelada de combustíveis automotivos, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve: ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela pregoeira e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa **AUTO POSTO VIÇOSA EIRELI EPP – CNPJ: 18.527.801/0001-75**, importando o mesmo o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Palmeira dos Índios-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2019-SRP. Processo Administrativo nº 2950/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 19/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – CNPJ: 12.333.761/0001-44. FORNECEDOR **REGISTRADO: AUTO POSTO VIÇOSA EIRELI EPP – CNPJ: 18.527.801/0001-75 – Vencedora** do presente processo, que teve como critério de julgamento o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Palmeira dos Índios-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. DATA CELEBRAÇÃO: 09/12/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Gilvan Tenório Silveira Junior - Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 09 de dezembro de 2019.

***JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**E0F4E839

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### ARP Nº 30.19 PP14.19_MESSIAS.AL_PENEDO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019PP14-2019/SMAF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro – cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.016.593/0001-04, com sede na Praça Largo de Fátima, nº 36, Bairro Centro – Penedo/AL, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Ferreira Peixoto, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de identidade RG nº 30814456 – SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 065.974.344-20, residente e domiciliado na cidade de Penedo/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo administrativo nº 201909260001.01, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **CERA LÍQUIDA** auto brilho de filme claro, e ótima resistência ao tráfego. Ideal para todo tipo de piso. Embalagem de 5 litros. | **Valencia/ Valencia** | 50 | R$12,20 | R$610,00 |
| 70 | **SACO PLÁSTICO P/LIXO**, resistente, não reciclado, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto. | **3R/ 3R Ambiental** | 600 | R$6,44 | R$3.864,00 |
| 71 | **SACO PLÁSTICO P/LIXO**, resistente, não reciclado, capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto. | **3R/ 3R Ambiental** | 700 | R$7,80 | R$5.460,00 |
| 72 | **SACO PLÁSTICO P/LIXO**, resistente, não reciclado, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto. | **3R/ 3R Ambiental** | 800 | R$13,80 | R$11.040,00 |

**Valor Total:** R$ 20.974,00 (vinte mil novecentos e setenta e quatro mil reais)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - QSE: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2010 – manutenção da aplicação do salário educação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; INFANTIL: Unidade: 0021 – FNDE; Funcional Programática: 12.365.0004.4004 – manutenção das atividades de apoio na educação Pré-escolar 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das atividades de apoio no Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRECHE: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0004.4002 – manutenção das atividades de apoio em Creche 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. EJA: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.366.0004.4008 – manutenção das atividades de apoio na alfabetização de jovens e adultos 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria

de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PRÓPRIO: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; VISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDBF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada-IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDSUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS –IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CRIANÇA FELIZ: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8008 – manutenção do programa Criança Feliz, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8002 – manutenção do pios básico fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. Do Reajuste e das Alterações:**

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das Penalidades:**

9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.

**10. Do Cancelamento do Registro:**

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 31 de outubro de 2019.

Município De Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Penedo Distribuidora & Serviços EIRELI
***FELIPE FERREIRA PEIXOTO***
Representante da Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**5256A9B3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 033/2019, que tem por objeto a aquisição de veículos, em favor das Empresas **GAMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, o item 02, perfazendo o valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), **AKANE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 41.183.930/0001-05, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 11 de novembro de 2019.

***CLAYTON FARIAS PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Madson Andreone Bonfim da Silva
**Código Identificador:**B641D862

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO RATIFICADOR**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 10.18.0005/2019
Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações
Assunto: Solicitação para aquisição de fogos de artifício

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ÍCONE CENTER CYBER CAFÉ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.775.436/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217, sala 06, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-060, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), para aquisição de fogos de artifício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município de Paulo Jacinto, AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de dezembro de 2019.

***MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Rogério Macedo Silva
**Código Identificador:**AFF3116D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019**

PROCESSO: 1015-0012/**2019 PE - 49/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.873.236/0001-26, Vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 41, no valor global de R$ 525.178,05 (quinhentos e vinte cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Tathiana Pereira Duarte**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**9B8AD3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019**

PROCESSO: 1015-0012/**2019 PE - 49/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 17.513.233/0002-71, Vencedora do item 21, no valor global de R$ 23.554,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr José Itálo de Jesus Santos**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**65026E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019**

PROCESSO: 1015-0012/**2019 PE - 49/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **S.DE A. FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.889.181/0001-42, Vencedora dos itens 25 e 36, no valor global de R$ 13.550,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Nathalia Tassia Fernandes Monteiro**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**6455D4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019**

PROCESSO: **0529-0032/2019 PE – 47.1/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.625.595/0001-97**, Vencedora dos itens 03,09,16,32,33,34,35,36,37,38,41,42,43,48,49,50,51,52 e 56, No valor global de **R$ 436.389,00**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. João Anselmo Santana Junior**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**6E368530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019**

PROCESSO: **0529-0032/2019 PE – 47.1/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.152/0001-61, Vencedora dos itens 01,02,14,19 e 45, No valor global de **R$ 175.018,80**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Silvio Tavares dos Santos**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**F5D9679C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores, de coluna e parede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poço das Trincheiras/AL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras CONTRATADA: S M O Abreu e CIA LTDA - CNPJ nº 04.371.089/0001-53, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, Centro, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. VALOR: R$ 17.594,00. PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Federal.

***MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Railma Alencar Correia da Silva
**Código Identificador:**6FDD3FD1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 18/2019 – Registro de Preços - Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de aparelhos de Ar Condicionados, destinados a climatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino e às necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00hs às 12:00 hs,** ou pelo email: cplportocalvo@hotmail.com

Porto Calvo/AL, 09 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
**Código Identificador:**E3EEE025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 19/2019 – Registro de Preços - Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionados, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00hs às 12:00 hs,** ou pelo email: cplportocalvo@hotmail.com

Porto Calvo/AL, 09 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
**Código Identificador:**949181AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 20/2019 – Registro de Preços - Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, nos prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00hs às 12:00 hs,** ou pelo email: cplportocalvo@hotmail.com

Porto Calvo/AL, 09 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
**Código Identificador:**257E610C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO**

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO
PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º036/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0826-009/2019.
Objeto:Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos e acessórios para realização e organização de eventos e oficinas voltados para as atividades das Secretarias Municipais de Rio Largo.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com ; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 09 de Dezembro de 2019.

***MAXWELL JACINTO MARQUES***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Pâmela Correia Moura
**Código Identificador:**CAFD3A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019
PROCESSOS: 0819-033/2019 PE – 50/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: ALESSANDRA NUNES LORDS, inscrita no CNPJ n° 03.865.570/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Alessandra Nunes Lords, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Pâmela Correia Moura
**Código Identificador:**7D1BED2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 41/2018 (INEXIGIBILIDADE)
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.121.325/0001-09.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/11/2018.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato até **28/11/2020.**
DO VALOR: o valor total para cobrir as despesas mensal é de R$ 64.200,96, sendo R$ 55,73 pela coleta de cada bomboma de 50 litros.
Data da assinatura: 28/11/2019
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e Bruno Broad Rizzo Dorea, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**3486E0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 54/2019, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 13 de Novembro de 2019, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresas vencedoras do certame: M.E.A EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.833.955/0001-25, vencedora do item 01, no valor de R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.095.200/0001-54, vencedora do GRUPO 1, no valor de R$: 1.275.759,95 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**44BC85DE

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 57/2019, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 20 de Novembro de 2019, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresas vencedoras do certame: M.E.A EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.833.955/0001-25, vencedora do item 01, no valor de R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.310.685/0002-70, vencedora dos itens 01, 02, e 03, no valor de R$: 238.960,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**514273FB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 10/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.717.260/0001-00**
Objeto: contratação de empresa para Fornecimento de Material Institucional Pedagógico (livros didáticos) para estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 03/10/2019.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Gerson Luiz Fernandes

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**7FAFBDA4

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 338 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA N º 338/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Ailton do Nascimento,** do Cargo Comissionado – CCN2, de Subsecretário Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 05 de Dezembro de 2019.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**2CDBD8AF

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 339 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 339/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar o servidor **José Ailton do Nascimento,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 05 de Dezembro de 2019.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**32E63D3C

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 340 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 340/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ailton do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº 574311, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 342.581.914-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – AS-5, de Secretário Municipal Adjunto de Gestão Pública, com exercício a partir de 05 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 05 de Dezembro de 2019.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**ADB5D5AB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 356 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 356 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 038 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 050/2007. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 00037/2009, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 038/2009,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 06 meses e 17 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **ADAUTO HOLANDA DA FONSECA**, CPF nº 110.973.534-00, matrícula nº 219, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Motorista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais, na razão de 8227/12775 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012)..

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**076B162A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 357 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 357 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 035 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 050/2007. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 035/2009, **RESOLVE RETIFICAR a Carta de Concessão de Aposentadoria 035/2009,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 04 meses e 20 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 939.532.244-68, matrícula nº 0346/8, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviços Educacionais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**9B42207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 358 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 358 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 050/2007. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 010/2011, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 054/2011,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 04 meses e 03 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 209.408.904-53, matrícula nº 0090/6, da Secretaria Municipal de Governo, **Guarda Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais, na razão de 12533/12775 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012)..

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**B3D024F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 359 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 359 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 039, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM OS ARTS. 3, 6 E7 DA EC 41/03. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, DE ACORDO COM O ART 40, § 1º, III, “b”, DA CF/88, COM

PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 00032/09, **RESOLVE RETIFICAR** a Carta de Concessão de Benefícios nº 039/2009, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de contribuição de 11 anos, 05 meses e 11 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **CÍCERA CECÍLIA DA SILVA**, CPF nº 730.338.804-44, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, matrícula nº: 0864/8, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4176/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**66DBF329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 360 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 360 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 057/2011 DE 02 DE MAIO DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 050/2007. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 057/2011, **RESOLVE RETIFICAR a Carta de Concessão de Aposentadoria 057/2011,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 11 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **LEONILDES DE FÁTIMA SILVA GUEDES SIQUEIRA**, CPF nº 163.423.804-49, matrícula nº 1589, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**93E52B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 361 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 361 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO Nº 051/2011, DE 16 DE MARÇO DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 11, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 050/2007. ALTERANDO PARA PORTARIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, DE ACORDO COM O ART 40, § 1º, III, "b", DA CF/88, C/C ART. 3º DA EC Nº 41/03, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0003/2011, **RESOLVE RETIFICAR** a Carta de Concessão de Aposentadoria nº 051/2011, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de contribuição de 17 anos, 03 meses e 13 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA LIMA DA SILVA**, CPF nº 956.720.954-53, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, matrícula nº: 1032, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6308/10950 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 3º da EC nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente – FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**981B0C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 362 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 362 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS N° 077/2012, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL AO TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO E A IDADE, COM BASE NOS ARTS. 6º E 7º DA EC. 41/03. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, CONFORME ART. 6º DA EC Nº 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 006/2012, **RESOLVE** retificar a carta de concessão de aposentadoria de n.° 077/2012 e passa a vigorar com o seguinte texto: concede a Sra. **MARIA MADALENA CASSIANO DOS SANTOS,** CPF n° 318.951.744-49, matrícula nº 0750/1, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 11 meses e 16 dias, trabalhados ininterruptamente neste município no cargo de **Professora,** enquadrada na **Tabela 1, Nível II, Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**C837DA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 363 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 363 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 055 DE 04 DE ABRIL DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 050/2007. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 00011/2011, **RESOLVE RETIFICAR a Carta de Concessão de Aposentadoria 055/2011,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 08 meses e 09 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **PAULO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 409.145.504-20, matrícula nº 0099/0, da Secretaria Municipal de Governo, **Guarda Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente –FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**614C8D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 364 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 364 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RETIFICA A CARTA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 033/2009 DE 14 DE AGOSTO DE 2009, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ART. 40 DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ART. 6º DA EC. 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05/2009, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria 033/2009, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 35 anos e 03 meses, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **PEDRO JOÃO DOS SANTOS**, CPF nº 110.984.224-49, **matrícula nº 0100/3,** da Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **Guarda Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**São José da Laje, em 09 de dezembro de 2019.**

***BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO***
Prefeito

***RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL***
Gerente – FAPEN

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**946A6570

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 055/2019, que tem

por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais, em favor das empresas: **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.273.404/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, perfazendo o valor total de R$ 87.682,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais); **DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.889.057/0001-80, vencedora dos itens 04, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, perfazendo o valor total de R$ 857.119,50 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais, e cinquenta centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de dezembro de 2019.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**A93CD649

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### ARP Nº 17.19 PP05.19_MESSIAS.AL_DGM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.2019/PP 05.2019/SMAF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 21.268.789/0001-36, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 142 A, Jaraguá, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Srº David Guimarães Martin, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 918314 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 786.608.154-91, residente e domiciliado no Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimentos parcelados de Água Mineral, destinadas às atividades das Unidades Administrativas municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2019, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD. GERAL | VALOR ESTIMADO UNIT. | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (recarga) - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. | Unidade | 8000 | R$ 6,60 | R$ 52.800,00 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (completo com garrafão) - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. | Unidade | 300 | R$ 22,25 | R$ 6.675,00 |
| 03 | ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem Pet de 1,5ml | Unidade | 350 | R$ 2,05 | R$ 717,50 |
| 04 | ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem Pet de 500ml. Fardo c/ 12unidades. | Fardo | 1000 | R$ 11,70 | R$ 11.700,00 |
| 05 | ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem copo de 300ml. Caixa c/ 48 unidades. | Caixa | 3000 | R$ 33,50 | R$ 100.500,00 |
| 06 | *ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem copo de 300ml. Caixa c/ 48 unidades. (Cota Reservada) | Caixa | 300 | R$ 33,50 | R$ 10.050,00 |
| VALOR GLOBAL: R$ 182.442,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) | | | | | |

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Do Reajuste e das Alterações:**

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8. Das Penalidades:**
8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.
**9. Do Cancelamento do Registro:**
9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição Devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
**10. Da Publicação:**
10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.
**11. Da Formação de Cadastro de Reserva:**
11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
**12. Das Disposições Gerais:**
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.
**13. Do Foro:**
13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 14 de junho de 2019.

Município De Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito Órgão Gerenciador

Representante Da Fornecedora Registrada
***DAVID GUIMARÃES MARTIN***
DGM Distribuidora De Alimentos EIRELI-EPP.

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**17D43F23

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 18.19 PP09.19_MESSIAS.AL_LASER PNEUS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS.
Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica
**LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**., CNPJ/MF nº 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Dr Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió/AL, representada pelo Sr. Forlan Farias Messias, portador do R.G. sob o nº 1.746.597 SSP/AL e C.P.F./M.F. sob o nº 009.781.274-98, empresário, residente e domiciliado na Rua Levy Câmara Sacala, nº131 , Centro, Maceió/AL daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
**1. Do objeto:**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2019, conforme abaixo:

| ITEM | Produto | MARCA | FABRICANTE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pneu para automóvel referência 185 R14, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. | Ovation | Shandong hengfeng rubber & plastic co., ltd | 40 | R$ 370,00 | R$ 14.800,00 |
| 4 | Pneu para automóvel referência 185/60 R14, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. | Duraturn | Tires factory shaanxi yanchang petroleum group rubber co, ltd | 16 | R$ 284,00 | R$ 4.544,00 |
| 5 | Pneu 215/75 R17.5 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Ovation | Shandong hengfeng rubber & plastic co., ltd | 16 | R$ 850,00 | R$ 13.600,00 |
| 6 | Pneu 7.50-16 radial, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Westlake | Westlake global | 12 | R$ 715,00 | R$ 8.580,00 |
| 7 | Pneu 7.50-16 radial, 10 lonas RT 50 borrachudo, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Centélla | Cia hulera tornel s.a. | 24 | R$ 829,00 | R$ 19.896,00 |
| 13 | Pneu radial direcional 900/20 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Fórmula | Prometeon | 20 | R$ 1.514,00 | R$ 30.280,00 |
| 21 | Pneu para Patrol referência 14.00 x 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | MRL | Malhotra rubbers | 8 | R$ 2.485,00 | R$ 19.880,00 |
| 22 | Câmara de ar 185 R14. | Magnum | Danang rubber stock | 20 | R$ 43,00 | R$ 860,00 |
| 23 | Câmara de ar 185/60 R14. | Magnum | Danang rubber stock | 10 | R$ 41,00 | R$ 410,00 |
| 24 | Câmara de ar 175/70 R13. | Magnum | Danang rubber stock | 12 | R$ 38,00 | R$ 456,00 |
| 28 | Câmara de ar 7.50-16. | Magnum | Danang rubber stock | 30 | R$ 62,00 | R$ 1.860,00 |
| 32 | Câmara de ar 14.00 x 24. | Magnum | Danang rubber stock | 10 | R$ 230,00 | R$ 2.300,00 |
| 37 | Câmara de ar 14.00 x 24. | Magnum | Danang rubber stock | 10 | R$ 230,00 | R$ 2.300,00 |
| 40 | Protetores 7.50-16 | Magnum | Danang rubber stock | 40 | R$ 28,00 | R$ 1.120,00 |

VALOR TOTAL R$ 120.886,00 (CENTO E VINTE MIL, OITROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: **EDUCAÇÃO: PNATE:** nidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0003.2013 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Elemento: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **QSE:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação d Cultura; Funcional: 12.361.0003.2010 – Manutenção da aplicação do salário educação; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0003.2007 – Manutenção da secretaria de educação e cultura; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **SAÚDE PAB:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ENDEMIAS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0006.6015 – Manut. Do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA); Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **CAPS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0006.6012 – Manut. do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ADMINISTRAÇÃO:** Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional: 04.122.0002.2003 – manutenção da secretaria de administração e finanças; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR:** Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional: 08.243.0008.2025 – manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. Do Reajuste e das Alterações:**

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**9. Das Penalidades:**
9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.
**10. Do Cancelamento do Registro:**
10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
**11. Da Publicação:**
11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.
**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**
12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
**13. Das Disposições Gerais:**
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.
**14. Do Foro:**
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 01 de julho de 2019.

Município de Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

***FORLAN FARIAS MESSIAS***
Sócio/Proprietário
Laser Peças e Manutenção Automotiva LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**7F88614B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 19.19 PP09.19_MESSIAS.AL_MELO PNEUS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS.
Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica

**MELO PNEUS LTDA.**, CNPJ/MF nº 28.995.139/0001-31, com sede na Rua Nilo Romero, Térreo, nº 249- A, no município de Lagarto/SE, representada pelo Sr. Plinio Marcus Souza Gonçalves, portador do R.G. sob o nº 32148259 SSP/SE e C.P.F./M.F. sob o nº 068.702.905-80, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Maria Jose Santos, nº 85, quadra J, lote 2-A, na cidade de Itabaiana/SE, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2019, conforme abaixo:

| ITEM | Produto | MARCA | FABRICANTE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Pneu radial direcional 275-80 R22.5 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Fórmula | Prometeon | 46 | R$ 1.670,00 | R$ 76.820,00 |
| 12 | Pneu radial direcional 275-80 R22.5 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Fórmula | Prometeon | 10 | R$ 1.670,00 | R$ 16.700,00 |
| 16 | Pneu agrícola traseiro 18.4 x 30, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Malhotra | Malhotra Rubbers Ltda | 12 | R$ 2.619,00 | R$ 31.428,00 |
| 17 | Pneu para retroescavadeira referência 19.5L - 24, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Malhotra | Malhotra Rubbers Ltda | 6 | R$ 3.118,00 | R$ 18.708,00 |
| 19 | Pneu para retroescavadeira referência 17.5-25, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Malhotra | Malhotra Rubbers Ltda | 6 | R$ 3.695,00 | R$ 22.170,00 |
| 20 | Pneu para retroescavadeira referência 12.5 x 80 - 18, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Malhotra | Malhotra Rubbers Ltda | 6 | R$ 1.565,00 | R$ 9.390,00 |
| 30 | Câmara de ar 18.4 x 34. | Magnum | Magnum | 20 | R$ 353,00 | R$ 7.060,00 |
| 31 | Câmara de ar 18.4 x 30. | Magnum | Magnum | 20 | R$ 291,00 | R$ 5.820,00 |
| 33 | Câmara de ar 19.5L - 24. | Magnum | Magnum | 6 | R$ 284,50 | R$ 1.707,00 |
| 35 | Câmara de ar 17.5-25. | Magnum | Magnum | 6 | R$ 309,00 | R$ 1.854,00 |
| 36 | Câmara de ar 12.5 x 80 - 18. | Magnum | Magnum | 6 | R$ 123,00 | R$ 738,00 |
| VALOR TOTAL R$ 192.395,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). | | | | | | |

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: **EDUCAÇÃO: PNATE:** nidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0003.2013 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Elemento: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **QSE:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação d Cultura; Funcional: 12.361.0003.2010 – Manutenção da aplicação do salário educação; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0003.2007 – Manutenção da secretaria de educação e cultura; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **SAÚDE PAB:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ENDEMIAS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0006.6015 – Manut. Do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA); Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **CAPS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0006.6012 – Manut. do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ADMINISTRAÇÃO:** Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional: 04.122.0002.2003 – manutenção da secretaria de administração e finanças; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR:** Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional: 08.243.0008.2025 – manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. Do Reajuste e das Alterações:**

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das Penalidades:**

9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.

**10. Do Cancelamento do Registro:**

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 01 de Julho de 2019.

Município De Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito

Órgão Gerenciador
***PLINIO MARCUS SOUZA GONÇALVES***
Representante da Empresa
Melo Pneus LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**650D93A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 20.19 PP09.19_MESSIAS.AL_PABLO PNEUS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS.

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica

**S A DE SOUZA GRIZ - ME**, CNPJ/MF nº 12.606.803/0001-73, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 900, Feitosa, município de Maceió/AL, representada pela Sra. Samara Almeida de Souza Griz, casada, empresária, portadora do R.G. sob o nº 168.7797SSP/AL e C.P.F./M.F. sob o nº 043.064.764-64, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2019, conforme abaixo:

| ITEM | Produto | MARCA | MODELO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu para automóvel referência 175/70 R13, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT | Firestone | Fuzion | 12 | R$ 209,50 | R$ 2.514,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | | | | | |
| **2** | Pneu para automóvel referência 175/70 R14, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Firestone | Fuzion | 46 | R$ 259,50 | R$ 11.937,00 |
| **8** | Pneu 225/65 R 16 C, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Firestone | CV 5000 | 16 | R$ 645,00 | R$ 10.320,00 |
| **9** | Pneu 195-55 R16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Bridjestone | EP 150 | 8 | R$ 400,00 | R$ 3.200,00 |
| **10** | Pneu 225/75 R 16 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Firestone | CV 5000 | 16 | R$ 693,00 | R$ 11.088,00 |
| **14** | Pneu radial direcional 1000/20 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Firestone | FS 557 | 32 | R$ 1.700,00 | R$ 54.400,00 |
| **15** | Pneu agrícola dianteiro 12.4 x 24, 8 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Firestone | Super All Trac | 12 | R$ 1.669,00 | R$ 20.028,00 |
| **18** | Pneu para retroescavadeira referência 12-16.5, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. | Pirelli | PN 16 | 6 | R$ 1.137,50 | R$ 6.825,00 |
| **25** | Câmara de ar 1000/20. | JFF | JFF | 30 | R$ 114,00 | R$ 3.420,00 |
| **26** | Câmara de ar 900/20. | JFF | JFF | 10 | R$ 106,000 | R$ 1.060,00 |
| **27** | Câmara de ar 7.50-18. | JFF | JFF | 20 | R$ 65,00 | R$ 1.300,00 |
| **29** | Câmara de ar 12.4 x 24. | JFF | JFF | 20 | R$ 143,00 | R$ 2.860,00 |
| **34** | Câmara de ar 12-16.5. | JFF | JFF | 6 | R$ 99,50 | R$ 597,00 |
| **38** | Protetores 1000/20. | ABC | ABC | 30 | R$ 32,00 | R$ 960,00 |
| **39** | Protetores 900/20. | ABC | ABC | 10 | R$ 34,50 | R$ 345,00 |

VALOR TOTAL R$ 130.854,00 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: **EDUCAÇÃO: PNATE:** nidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0003.2013 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Elemento: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **QSE:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação d Cultura; Funcional: 12.361.0003.2010 – Manutenção da aplicação do salário educação; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0003.2007 – Manutenção da secretaria de educação e cultura; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **SAÚDE PAB:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ENDEMIAS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0006.6015 – Manut. Do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA); Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **CAPS:** Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0006.6012 – Manut. do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **PRÓPRIO:** Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ADMINISTRAÇÃO:** Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional: 04.122.0002.2003 – manutenção da secretaria de administração e finanças; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. **ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR:** Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional: 08.243.0008.2025 – manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Elemento: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. Do Reajuste e das Alterações:**

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**9. Das Penalidades:**
9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.
**10. Do Cancelamento do Registro:**
10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
**11. Da Publicação:**
11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.
**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**
12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
**13. Das Disposições Gerais:**
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.
**14. Do Foro:**
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 01 de Julho de 2019.

Município de Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

***SAMARA ALMEIDA DE SOUZA GRIZ***
Sócio/Proprietário
S A De Souza Griz – ME

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**21064496

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 26.19 PP12.19_MESSIAS.AL_DIESEL DISTRIBUIDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/PP12-2019/SMAF**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/PP10-2019/SMAF. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
Aos 13 (treze) dia do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro - cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DIESEL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.908.167/0003-33, com sede Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 33 – Zona Urbana, cidade de Messias, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá, portador do C.P.F. sob o

nº 363.577.314-04 e do R.G. nº 422701 - SSP/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, destinados às Secretarias Municipais de Messias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | TOTAL | Vl. Unit* | Vl. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. | Litro | 217.000 | R$ 4,670 | 1.013.390,00 |
| 2 | Etanol Comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. | Litro | 22.500 | R$ 3,91 | 87.975,00 |
| 3 | Óleo Diesel, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. | Litro | 170.000 | R$ 3,81 | 647.700,00 |
| 4 | Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. | Litro | 215.000 | R$ 3,88 | 834.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$2.583.265,00 |

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos combustíveis, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 12/2019 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) fornecer os combustíveis de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

b) fornecer os combustíveis, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

e) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do Edital;

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os combustíveis ofertados na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

i) fornecer os combustíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

j) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

k) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

l) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do Fornecimento:**

4.1. Os combustíveis, objeto deste certame serão fornecidos de forma parcial após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.3. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

4.4. O estabelecimento deverá prestar atendimento ao Município 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados.

4.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos ao Órgão Gerenciador, de imediato e de forma parcelada, em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Messias.
5.2. Os combustíveis deverão ter qualidade consoante as normas da ANP, marca/bandeira e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os combustíveis de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, caso vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade que possa provocar danos aos veículos e/ou máquinas, identificado no ato do recebimento ou durante período de consumo.

**6. Da Qualidade dos Combustíveis:**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os combustíveis, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o Município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2015, consignadas nas seguintes rubricas: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; Funcional Programática: 12.361.0003.2010 – Manutenção da aplicação do salário educação; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; Funcional Programática: 12.361.0003.2013 – Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das Atividades de apoio no Ensino Fundamental 40%; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE SAÚDE: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUN. DE SAÚDE: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de Saúde - FMS; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do Caps – MAC Saúde Mental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; ENDEMIAS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CONSELHO TUTELAR: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.243.0008.2025 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os combustíveis, objeto da Autorização de Fornecimento/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 13 de setembro de 2019.

Município de Messias
***LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Diesel Distribuidora E Serviços LTDA
***LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ***
Representante da Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**A831B7A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 27.19 PP14.19_MESSIAS.AL_PROMAC**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

| | |
|---|---|
| Ref. Proc. Adm. nº 2019092600001.01 | Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Assunto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019PP14-2019/SMAF**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro - cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.310.985/0001-48, com sede Av. Menino Marcelo, nº 92, Bairro Serraria – Maceió/AL, neste ato, representada pela Srª. Lívia Thaglianne Santos da Silva Valentim, brasileira, representante comercial, portadora da Cédula de identidade RG nº 30039711 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 014.524.124-64, residente e domiciliada na Av. Menino Marcelo, nº 92 – Serraria – Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ÁGUA SANITÁRIA:** Contendo hipoclorito com 2,0 à 2,5% de Cloro Ativo, embalado em galão plástico com 05 Litros. Excelente poder alvejante, remove manchas de roupas, excelente poder bactericida para louças sanitárias, fácil aplicação. | **Dragão/ Interlândia** | 2500 | R$6,85 | R$17.125,00 |
| 3 | **ÁLCOOL GEL**. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro. | **Premisse/ Proline Ind. E Com. Ltda.** | 600 | R$19,09 | R$11.456,00 |
| 4 | **DESODORIZADOR/PERFUMADO DE AMBIENTES**, fragrância de lavanda, não contendo CFC-Clorofluorcarbonato. Embalagem: com 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e Registro no Ministério da Saúde. | **Ultra Fresh/ Baston Indústria** | 600 | R$5,50 | R$3.300,00 |
| 5 | **DESINFETANTE** clorado de uso hospitalar. Utilizado na limpeza e desinfecção em hospitais, clínicas. Podendo ser utilizado em pisos paredes, equipamentos, macas, banheiros, centros cirúrgicos e etc. Diluição: Pronto para uso. Embalagem de 05 litros | **Sucroquimica/ Ind. Sucroquímica** | 100 | R$19,98 | R$1.998,00 |
| 6 | **DESINFETANTE LÍQUIDO**, limpador de uso geral, para limpeza de pisos, com ação bactericida e fungicida. Aplicação: desinfetar e perfumar pisos, paredes, cozinhas, banheiros, pias, azulejos, vasos sanitários, ralos, latas de lixo. Aroma eucalipto, lavanda, talco ou herbal. Embalagem de 5 litros. | **Valença/ Valença Ind.** | 2000 | R$6,19 | R$12.380,00 |
| 7 | **DETERGENTE LÍQUIDO**, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, glicerinado, PH neutro, com bico dosador (sem necessidade de corte do bico) e tampa de pressão. Embalagem plástica reciclável de 500ml. Produto dermatologicamente testado. | **Limpol; Bombril S.A.** | 1700 | R$1,68 | R$2.856,00 |
| 9 | **LIMPA VIDROS**, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. | **Econômico/ F. C. Oliveira** | 80 | R$5,38 | R$430,40 |
| 11 | **ÓLEO DE PEROBA**, utilizado para conservar, limpar, lustrar e renovar todos os tipos de madeiras, protegendo contra a ação do tempo móveis, janelas, portas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Embalagem plástica de 100ml. Fragrância de lavanda. | **Peroba/ Manufatura Produtos** | 50 | R$8,43 | R$421,50 |
| 12 | **NAFTALINA, em embalagem plástica com 40g cada pacote.** | **Sanilar/ Sanilar** | 30 | R$1,25 | R$37,50 |
| 15 | **POLIDOR DE ALUMÍNIO, ideal para limpar, dar brilho e remover machas de utensílios, etc. Embalagem plástica de 500ml.** | **Econômico/ F. C. Oliveira** | 400 | R$1,19 | R$476,00 |
| 16 | **SABÃO EM PÓ de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem plástica de 1 kg.** | **Oriental/ Oriental Indústriais** | 3500 | R$2,98 | R$10.430,00 |
| 17 | **SABÃO EM BARRA de glicerina, pacote com 05 unid de 200g, embalado em saco plástico.** | **Dasneves/ Ind. De Sabãodas Neves** | 1500 | R$3,18 | R$4.770,00 |
| 18 | **SABÃO DE COCO tipo em barra, pacote com 05 unid de 200g, embalado em saco plástico.** | **Fc/ FC Oliveira & Cia. Ltda.** | 20 | R$8,18 | R$163,60 |
| 25 | **BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros.** | **Merconplás/ Merconplás Ind. De Plásticos Comércio S.A.** | 80 | R$8,00 | R$640,00 |
| 26 | **CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA com fibra de côco liso (sem personalização), com base emborrachada e antiderrapante. Fibras que funcionam como escovas de limpam e retém a sujeira em até 70%, deixando o ambiente mais limpo. Medindo 0,30 x 0,60 cm.** | **Imperador/ Imperador Com. Varej. E Atacado Ltda.** | 30 | R$29,98 | R$899,40 |
| 28 | **SUPORTE TRANSPARENTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ.** | **Plestin/ Plestin Plásticos Industrial** | 20 | R$32,70 | R$654,00 |
| 29 | **DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO em rolo de 300m, material plástico, cor branca.** | **Premisse/ Proline Ind. E Com. Ltda.** | 20 | R$22,48 | R$449,60 |
| 30 | **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado, material plástico, cor branca.** | **Premisse/ Proline Ind. E Com. Ltda.** | 20 | R$22,48 | R$449,60 |
| 33 | **MOP - BALDE/ESCORREDOR, em material plástico resistente, dimensões: 43 x 29 x 30 cm/14l, apoio para o cabo do mop no escorredor. Pode ser usado com várias linhas de esfregões. Capacidade de 10 e 14 litros.** | **Bralimpia/ Bralimpia Ind. E Com. De Equip. para Limpeza Ltda.** | 50 | R$29,98 | R$1.499,00 |
| 34 | **MOP - ESFREGÃO ALGODÃO, com cabo, dimensões de 8,4cm x 30cm x 6,2cm. Mop de tiras de algodão: ideal para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de pisos. Pode ser usado com alvejante e na aplicação de limpadores com brilho.** | **Bralimpia/ Bralimpia Ind. E Com. De Equip. para Limpeza Ltda.** | 80 | R$30,95 | R$2.476,00 |
| 35 | **MOP - ESFREGÃO ALGODÃO REFIL, com dimensões de 8,4cm x 30cm x 6,2cm. Mop de tiras de algodão: ideal para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de pisos. Pode ser usado com alvejante e na aplicação de limpadores com brilho.** | **Bralimpia/ Bralimpia Ind. E Com. De Equip. para Limpeza Ltda.** | 300 | R$15,09 | R$4.527,00 |
| 38 | **PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", seus dizeres são na cor preta. Material plástico polipropileno. Ideal para ambientes onde a tarefa de limpeza úmida está sendo executada.** | **Bralimpia/ Bralimpia Ind. E Com. De Equip. para Limpeza Ltda.** | 10 | R$39,12 | R$391,20 |
| 42 | **DISPENSER SABONETEIRA com reservatório interno, capacidade mínima de 800 ml (acompanha o reservatório). Cor branca.** | **Premisse/ Proline Ind. E Com. Ltda.** | 20 | R$24,99 | R$499,80 |
| 47 | **CESTO LIXEIRA COM PEDAL, capacidade de 100 litros, material em polipropileno, cor branco.** | **Bralimpia/ Bralimpia Ind. E Com. De Equip. para Limpeza Ltda.** | 60 | R$194,99 | R$11.699,40 |
| 49 | **ORGANIZADOR ALTO com capacidade aprox. de 28,2 litros, fechamento da tampa por presilhas. Material translúcido permitindo visualização do conteúdo. Laterais com formato anatômico para melhor manuseio.** | **Richioto/ Richioto Ind. E Com. De Plásticos Ltda.** | 50 | R$35,99 | R$1.799,50 |
| 50 | **ORGANIZADOR BAIXO com capacidade aprox. de 56,1 litros, fechamento da tampa por presilhas. Material translúcido permitindo visualização do conteúdo. Laterais com formato anatômico para melhor manuseio.** | **Richioto/ Richioto Ind. E Com. De Plásticos Ltda.** | 50 | R$59,99 | R$2.999,50 |
| 56 | **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para água, cor branco, capacidade para 180 ml, pacote com 100 unidades.** | **Ultraplast/ Ultraplast e Com. De Sacolas Ltda.** | 4000 | R$2,29 | R$9.160,00 |
| 58 | **FLANELA, de algodão, cor amarela ou vermelha, tamanho 40 x 61 cm.** | **Promac/ Promac Comercial Ltda** | 300 | R$1,14 | R$342,00 |
| 59 | **PAPEL TOALHA interfolhado, reciclado, duas dobras, fardo com 4.800 folhas.** | **Economy Maxx/ Maxx Ind. E Com. De Papel Ltda-EPP** | 300 | R$60,12 | R$18.036,00 |
| 60 | **PAPEL TOALHA, em bobina, não reciclado, na cor branca, dimensões de 20cm x 100m. Embalado em pacote, contendo a marca do fabricante, pacote com 2 rolos.** | **Maxx/ Maxx Ind. E Com. De Papel Ltda-EPP** | 800 | R$11,66 | R$9.328,00 |
| 62 | **PANO DE CHÃO, tipo saco alvejado, duplo, medindo aprox. 39x59cm.** | **Promac/ Promac Comercial Ltda** | 2000 | R$2,23 | R$4.460,00 |
| 64 | **PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, picotada, na cor branca, não reciclado. Rolo de 60m x 10cm. Pacote com 4 rolos.** | **Familiar/ OL Ind. De Papéis Ltda.** | 5000 | R$3,47 | R$17.350,00 |
| 69 | **SACO PLÁSTICO P/LIXO, resistente, não reciclado, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto.** | **Rava/ Rava Embalagem Ind. E Com. Ltda.** | 100 | R$4,00 | R$400,00 |
| 80 | **VASSOURA DE PÊLO, medindo 30cm, cerdas de nylon, com cabo de madeira revestido com plástico aprox. 1,5m.** | **Bruxaxa/ Bruxaxa - Ind. E Com. De Vassouras e Utensílios Ltda.** | 200 | R$4,69 | R$938,00 |
| 81 | **VASSOURA DE PIAÇAVA, cerdas duras, super-resistentes, em fibra natural, ideal para limpeza com água fervente e produtos químicos, limpeza pesada, pisos rústicos, construção civil, limpeza externa, cabo em madeira revestido.** | **Preciosa/ Bruxaxa - Ind. E Com. De Vassouras e Utensílios Ltda.** | 800 | R$4,99 | R$3.992,00 |
| 82 | **VASSOURÃO, tipo piaçava, base plástica de 35 cm e cerdas PET, para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira de 28 mm.** | **Preciosa/ Bruxaxa - Ind. E Com. De Vassouras e Utensílios Ltda.** | 500 | R$12,59 | R$6.295,00 |
| 84 | **VASSOURA DE NYLON, com cerdas de polipropileno desfiada cabo de madeira, cabo de madeira revestida de plástico medindo aprox. 1,5m.** | **Bruxaxa/ Bruxaxa - Ind. E Com. De Vassouras e Utensílios Ltda.** | 200 | R$4,59 | R$918,00 |
| 85 | **CREME DENTAL Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti ou morango sem flúor condicionado tubos plásticos. Pacote com 12 unidades de 50g.** | **Even/ Raymundo da Fonte S.A.** | 20 | R$48,83 | R$976,67 |
| 87 | **COLÔNIA INFANTIL testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.** | **Halley Baby/ Labate** | 200 | R$8,49 | R$1.698,00 |
| 90 | **CREME PARA PENTEAR desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.** | **Kanechom Kids/ SNC Ind. De Cosméticos Ltda.** | 150 | R$8,66 | R$1.299,00 |
| 94 | **PENTE em plástico rígido para Cabelo, dentes finos (para piolho), Tamanho 10 Cm.** | **Santa Clara/ Santa Clara Manufatura e Cosméticos Ltda.** | 20 | R$1,33 | R$26,60 |
| 96 | **CURATIVO ANTI-SÉPTICO com agente antimicrobiano embalado em caixa apropriada, contendo no mínimo 30 unidades.** | **Cotton Line/ Higie-Topp Indústria e Comércio de Produtos Higienicos e Têxteis Ltda.** | 50 | R$7,46 | R$373,00 |
| 98 | **FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as caracteristicas do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho M.** | **Panda/ Higi-Plus Ind. De Prod. Higie Ltda.** | 300 | R$15,99 | R$4.797,00 |
| 99 | **FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G** | **Panda/ Higi-Plus Ind. De Prod. Higie Ltda.** | 200 | R$15,99 | R$3.198,00 |
| 100 | **FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho EG.** | **Panda/ Higi-Plus Ind. De Prod. Higie Ltda.** | 150 | R$15,99 | R$2.398,50 |

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

**5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.

**6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - QSE: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2010 – manutenção da aplicação do salário educação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; INFANTIL: Unidade: 0021 – FNDE; Funcional Programática: 12.365.0004.4004 – manutenção das atividades de apoio na educação Pré-escolar 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das atividades de apoio no Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRECHE: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0004.4002 – manutenção das atividades de apoio em Creche 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. EJA: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.366.0004.4008 – manutenção das atividades de apoio na alfabetização de jovens e adultos 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PRÓPRIO: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; VISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDBF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada-IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDSUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS –IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CRIANÇA FELIZ: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8008 – manutenção do programa Criança Feliz, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8002 – manutenção do pios básico fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. Do Reajuste e das Alterações:**

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das Penalidades:**

9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.

**10. Do Cancelamento do Registro:**

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 31 de outubro de 2019.

Município De Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Promac Comercial EIRELI
***LÍVIA THAGLIANNE SANTOS DA SILVA VALENTIM***
Representante da Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**2185982D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 28.19 PP14.19_MESSIAS.AL_ROSÂNGELA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019PP14-2019/SMAF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro - cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **ROSÂNGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.785.046/0001-91, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 20, Bairro Pinheiro – Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Josenaldo da Silva Viana, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 200.100.132.913-2 – SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.080.454-31, residente e domiciliada na Rua Doutor João Crisóstomo de Farias, nº 90 – Clima Bom – Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo administrativo nº 201909260001.01, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **39** | **CORDA PARA VARAL** 15 metros, confeccionada em 100% polipropileno | **Varal Flex/ Cristal S.A.** | 20 | R$4,00 | R$80,00 |
| **48** | **PAPELEIRO VAZADO,** capacidade de 7,5 litros, com alças laterais para melhor manuseio e encaixe das mãos. | **Plasutil/ Indústria e Comercio de Plásticos** | 200 | R$22,00 | R$4.400,00 |
| **83** | **VASSOURA**, para vasculhar teto e parede com cerdas de fibra de sisal, com cabo de madeira revestida de plástico, com 2,5m de comprimento. | **ELO/ ind. De Vassouras Elo** | 10 | R$26,90 | R$269,00 |

**Valor Total:** R$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**
3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.
3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**
4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.
4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.
**5. Da Garantia dos Objetos:**
5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.
**6. Do Pagamento:**
6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.
**7. Da Dotação Orçamentária:**
7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - QSE: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2010 – manutenção da aplicação do salário educação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; INFANTIL: Unidade: 0021 – FNDE; Funcional Programática: 12.365.0004.4004 – manutenção das atividades de apoio na educação Pré-escolar 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das atividades de apoio no Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRECHE: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0004.4002 – manutenção das atividades de apoio em Creche 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. EJA: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.366.0004.4008 – manutenção das atividades de apoio na alfabetização de jovens e adultos 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PRÓPRIO: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; VISA:
Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDBF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada-IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDSUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS –IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CRIANÇA FELIZ: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8008 – manutenção do programa Criança Feliz, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8002 – manutenção do pios básico fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
**8. Do Reajuste e das Alterações:**
8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**9. Das Penalidades:**
9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.
**10. Do Cancelamento do Registro:**
10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 31 de outubro de 2019.

Município de Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Rosângela Paulo Dos Santos EIRELI-EPP
***JOSENALDO DA SILVA VIANA***
Representante da Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**748AD440

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ARP Nº 29.19 PP14.19_MESSIAS.AL_MRB**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019PP14-2019/SMAF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro - cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº 222, Bairro Baixa Grande – Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, brasileiro, casado, proprietário, portador da Cédula de identidade RG nº 2003005000933 – SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 060.358.054-85, residente e domiciliado na Rua Geraldo Cavalcante de Sousa, nº 146 – Jardim Esperança – Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo administrativo nº 201909260001.01, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados às diversas Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **ÁLCOOL ETÍLICO**, hidratado, 92,8º INPM, líquido. Frasco de 1 litro. | **Flamagel/ Flamagel** | 600 | R$6,70 | R$4.020,00 |
| 8 | **INSETICIDA,em** aerosol, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodoro, peso liquido mínimo de 180g, isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde. | **Ultra Inset/ Baston** | 450 | R$5,89 | R$2.650,50 |
| 10 | **LUSTRA MÓVEIS**, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. | **Uze/ Comercial Santos** | 30 | R$2,74 | R$82,20 |
| 14 | **PASTILHA SANITÁRIA**, em pedra, com alça onde encaixe na borda do vaso sanitário, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas. Composição: Paradiclorobenzeno 98%, essência e corante 1% e 2-benzyl-4clorofenol 1%. Peso líquido: 30g. | **Sany/ Sany do Brasil** | 200 | R$0,85 | R$170,00 |
| 19 | **ESPONJA DUPLA FACE** multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, embaladas individualmente, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm, na embalagem deverá conter informações sobre o produto e dados do fabricante | **Brilhus/ Bettanin** | 2000 | R$0,41 | R$820,00 |
| 20 | **PALHA DE AÇO** para louça pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Data de fabricação e validade. | **Q'Lustre/ Bombril** | 1000 | R$1,03 | R$1.030,00 |
| 21 | **SABONETE LÍQUIDO,** neutro, suave (PH entre 7,0 e 8,0) para higiene das mãos, diversas fragrancias. Embalagem de 1 litro. | **Uze/ Comercial Santos** | 250 | R$6,84 | R$1.710,00 |
| 22 | **BACIA** tipo canelada, material plástico resistente, capacidade de 34 litros. | **Mercomplas/** | 80 | R$10,55 | R$844,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Mercomplas** | | | |
| **23** | **BACIA** tipo canelada, material plástico resistente, capacidade de 08 litros. | **Mercomplas/ Mercomplas** | 80 | R$2,26 | R$180,80 |
| **24** | **BALDE PLÁSTICO** não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros. | **Jaguar/Jaguar** | 80 | R$3,95 | R$316,00 |
| **27** | **SUPORTE TRANSPARENTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS,** capacidade de 180/200ml. | **Bell Plus/ PR Embalagens** | 20 | R$32,50 | R$650,00 |
| **31** | **ESCOVA MANUAL MULTIUSO** com cerdas resistentes, para uso em limpeza em geral, com cabo para pega. | **Vassoura Cristal/ Ind. Gurgel** | 100 | R$2,00 | R$200,00 |
| **36** | **MOP PÓ COMPLETO** para limpeza à seco, retirada de resíduos sólidos, pelos e pó. Cabo de alumínio de 1,40 m, armação dobrável 60 x 12 cm e refil. Articulação giratória que permite mobilidade de até 360º. | **Bompack/ Embrast** | 30 | R$54,66 | R$1.639,80 |
| **37** | **MOP PÓ -** Refil cabeleira acrílico específico para Mop Pó Completo - 60 cm. Dimensões (CxL): 60 x 12 cm | **Bompack/ Embrast** | 50 | R$16,54 | R$827,00 |
| **40** | **ESCOVA SANITÁRIA** com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional, possui suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. | **Vassoura Cristal/ Ind. Gurgel** | 50 | R$4,11 | R$205,50 |
| **41** | **PRENDEDOR DE ROUPA,** formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. | **Gaboardi/ Gaboardi** | 30 | R$0,96 | R$28,80 |
| **43** | **FILME PLÁSTICO**, em PVC transparente. Rolo medindo 28cm x 15m cada. | **Bompack/ Embrast** | 300 | R$2,25 | R$675,00 |
| **44** | **FÓSFORO**, embalagem maço c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos curtos. | **Gaboardi/ Gaboardi** | 800 | R$2,73 | R$2.184,00 |
| **45** | **CESTO LIXEIRA COM PEDAL**, capacidade de 9 litros, material em polipropileno, cor branco. | **Metasul/ Metasul** | 60 | R$18,60 | R$1.116,00 |
| **46** | **CESTO LIXEIRA COM PEDAL**, capacidade de 60 litros, material em polipropileno, cor branco. | **JSN/ JSN** | 60 | R$105,59 | R$6.335,40 |
| **51** | **PRATO DESCARTÁVEL** na cor branca n° 18, pacote com 10 unidades, cor branco, contendo a marca do fabricante | **Ultra/ Grupo Ultra** | 1000 | R$0,96 | R$960,00 |
| **52** | **COLHER DESCARTAVEL** em plástico não reciclado, no tamanho grande, cor branco, pacote com 50 unidades | **Ultra Talher/ Grupo Ultra** | 200 | R$1,85 | R$370,00 |
| **53** | **EMBALAGEM PLÁSTICA PARA GELADINHO** (flau), transparente, medindo 4 x 23 x 5 cm. Pacote com 500 unidades. | **Acioly Indústria/ Acioly Indust.** | 150 | R$3,84 | R$576,00 |
| **54** | **GARFO DESCARTAVEL** em plástico não reciclado, no tamanho grande, cor branco, pacote com 50 unidades | **Ultra Talher/ Grupo Ultra** | 300 | R$1,85 | R$555,00 |
| **55** | **GUARDANAPO DE PAPEL** macio, alta alvura, na cor branca, dimensões 30x30cm, com identificação do produto, e marca do fabricante, pacote com 50 unidades. Cor branco. | **Brasileiro/ Andre Brasileiro** | 1500 | R$1,49 | R$2.235,00 |
| **57** | **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL**, para café, cor branco, capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades. | **Ultra Copos/ Grupo Ultra** | 500 | R$1,42 | R$710,00 |
| **61** | **PAPEL LENÇOL HOSPITALAR** em bobina, folha simples 50cm X 50m, branco extra luxo, 100% celulose virgem. Embalado em caixa com 06 rolos. Totalizando 300 mts. | **Brasileiro/ Andre Brasileiro** | 300 | R$49,00 | R$14.700,00 |
| **63** | **PANO DE PRATO**, em 100% algodão, médio, medindo aprox. 40x66cm, para uso copa e cozinha. | **MC Flanelas/ Marcone Costa** | 2000 | R$1,37 | R$2.740,00 |
| **65** | **PAPEL HIGIÊNICO** rolão de 300 m, cor branca, não reciclado, neutro. | **Brasileiro/ Andre Brasileiro** | 80 | R$4,63 | R$370,40 |
| **66** | **PÁ PARA LIXO**, material em metal, medindo aprox. 20x20, cabo de madeira de 80cm revestido. | **Aliança/ Ind. Gurgel** | 80 | R$2,74 | R$219,20 |
| **67** | **RODO,** corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto | **Aliança/ Ind. Gurgel** | 200 | R$8,56 | R$1.712,00 |
| **69** | **SACO PLÁSTICO P/LIXO**, resistente, não reciclado, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto. | **MC Distribuidora/ Acioly Ind.** | 100 | R$4,00 | R$400,00 |
| **73** | **SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES**, confeccionado em polietileno de baixa densidade, suportando 9 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (B), classe II hospitar, devidamente identificado através da etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2002, NBR 7500, RDC 306 da ANVISA, conforme Decreto 87.981 de 23/12/1982. Pacote com 100 unidades. Devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. | **Rava/ Total Industria** | 20 | R$10,96 | R$219,20 |
| **74** | **SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES**, saco resistente, na cor branco leitoso, capacidade para 50 litros, com impressão de simbologia de infectante, em uma das faces, confeccionado em polietileno de baixa densidade, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2002, e NBR 7500, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura - embalados em pacotes com 100 unidades. Devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a5% daquela face do saco | **Rava/ Total Industria** | 20 | R$17,81 | R$356,20 |
| **75** | **SACOLA DE PLÁSTICO - Alça Camiseta - MICRA 0,10 - Suporta até 1 kilo** - Baixa Densidade ( Plástico Leitoso ). Cor branca. | **Acioly Indústria/ Acioly Indust.** | 300 | R$12,33 | R$3.699,00 |
| **76** | **SACOLA DE PLÁSTICO** - Alça Camiseta - tamanho M - cor preta. | **Acioly Indústria/ Acioly Indust.** | 80 | R$8,22 | R$657,60 |
| **77** | **TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, medindo aprox. 41cm x 70cm. Cores azul marinho, branco, bege ou vermelho. | **Santista/ Conteminas** | 300 | R$5,45 | R$1.635,00 |
| **78** | **TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA** de TNT. Pacote com 100 unidades. | **Bompack/ Embrast** | 150 | R$5,58 | R$837,00 |
| **79** | **AVENTAL BRANCO** em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único. | **MC Flanelas/ Marcone Costa** | 80 | R$4,00 | R$320,00 |
| **86** | **SABONETE INFANTIL** 90g, fragrância agradável, sólido, em barra, embalado individualmente. Registro do Ministério da saúde (pacote com 12 unidades). | **Muriel Baby/GFG** | 200 | R$28,48 | R$5.696,00 |
| **88** | **SHANMPOO INFANTIL** vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem. | **Grupy Kids/ Naska Cosméticos** | 200 | R$9,78 | R$1.956,00 |
| **89** | **CONDICIONADOR INFANTIL** fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml. | **Grupy Kids/ Naska Cosméticos** | 200 | R$10,56 | R$2.112,00 |
| **91** | **ESCOVA DENTAL INFANTIL** com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebes. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem. | **Dental K/ J Kovacs** | 100 | R$1,37 | R$137,00 |
| **92** | **HASTES FLEXÍVEIS** com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades. | **USE It/ Power Save** | 100 | R$1,48 | R$148,00 |
| **93** | **PENTE** de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente. | **Darma/ Manufature Ira Gartec** | 60 | R$1,37 | R$82,20 |
| **95** | **POMADA PARA ASSADURA** uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas. | **Turma da Xuxinha/ Barual** | 50 | R$5,95 | R$297,50 |
| **97** | **TOALHA DE BANHO** composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas. | **Santista/ Conteminas** | 400 | R$11,00 | R$4.400,00 |
| **101** | **MAMADEIRA** de material atóxico (polipropileno ou trian) ISENTO DE BPA (Bisfenol-A), com capacidade de 240 mL, com cantos arredondados, sem reentrâncias internas. O frasco deve ser transparente com graduação, com BICO DE SILICONE com orifício que não seja do formato de cruz, sem reentrâncias internas e de fácil higienização. | **Baby Loo/ Baby Loo** | 20 | R$6,58 | R$131,60 |

**Valor Total:** R$ 73.916,90 (setente e três mil novecentos e dezesseis mil reais e noventa centavos)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**
3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.
3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**
4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.
4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.
**5. Da Garantia dos Objetos:**
5.1. A garantia dos materiais estão fixadas no item 17 do Edital.
**6. Do Pagamento:**
6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.
**7. Da Dotação Orçamentária:**
7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - QSE: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2010 – manutenção da aplicação do salário educação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; INFANTIL: Unidade: 0021 – FNDE; Funcional Programática: 12.365.0004.4004 – manutenção das atividades de apoio na educação Pré-escolar 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das atividades de apoio no Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRECHE: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0004.4002 – manutenção das atividades de apoio em Creche 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. EJA: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.366.0004.4008 – manutenção das atividades de apoio na alfabetização de jovens e adultos 40%; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PRÓPRIO: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; VISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDBF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada-IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDSUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS –IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CRIANÇA FELIZ: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8008 – manutenção do programa Criança Feliz, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8002 – manutenção do pios básico fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
**8. Do Reajuste e das Alterações:**
8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**9. Das Penalidades:**
9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.
**10. Do Cancelamento do Registro:**
10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. Da Publicação:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 31 de outubro de 2019.

Município De Messias
***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA***
Prefeito

Órgão Gerenciador
MRB Distribuidora De Acessórios Empresariais EIRELI-EPP
***MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE***
Representante Da Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Fernanda Montenegro Silva
**Código Identificador:**9A04646A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
CONTRATO Nº 055/2019
FORNECEDOR: **GAMA VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 06.213.517/0001-45 – objeto: Aquisição de veículos. Valor total R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Conforme abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Veículo De Passeio** – Transporte de equipe (5 PESSOAS, 0KM): Tipo de combustível/; bicombustível; 04 portas; possui: ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS e airbag dup; capacidade 05 lugares; câmbio manual; motorização 1.0 a 1.3 tipo de direção: hidráulica / elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 mm. Cor a escolha da Administração. | **Renault Kwid** | **Unidade** | **04** | **40.250,00** | **161.000,00** |

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 11 de novembro de 2019.

***CLAYTON FARIAS PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Madson Andreone Bonfim da Silva
**Código Identificador:**8DC7AFD6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
CONTRATO Nº 056/2019
FORNECEDOR: **AKANE VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 41.183.930/0001-05 – objeto: Aquisição de veículos. Valor total R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Conforme abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla** – veículo utilitário, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, com caçamba, capacidade para cinco ocupantes, versão nova, zero quilômetro, cor branca, motor de no mínimo 190 CV, movido a diesel, injeção direta e eletrônica, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 60 litros, transmissão manual de no mínimo cinco velocidades à frente e uma ré, equipado com todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN e com os seguintes acessórios e componentes: ar condicionado, direção hidráulica ou superior, air bag duplo, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cintos de segurança de três pontos retrateis dianteiros e traseiros, trava elétrica nas quatro portas, retrovisores laterais com comando interno, farol de neblina, alarme, rodas aro 16, protetor de carter, protetor de caçamba, lona marítima, estribus laterais, jogo de tapetes dianteiros e traseiros e freios ABS e capota marítima. | Mitsubishi L200 Triton | Unidazde | 01 | 139.000,00 | 139.000,00 |

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 11 de novembro de 2019.

***CLAYTON FARIAS PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Madson Andreone Bonfim da Silva
**Código Identificador:**CE10001F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019
FORNECEDORA REGISTRADA: **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.273.404/0001-66 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos Laboratoriais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço com a soma dos valores de todos os Itens na ordem de **R$ 87.682,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**. Conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Qnt. | Vl Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aslo (anti estreptolisina o) | Kit | 120 | 28,00 | 3.360,00 | BIOTECNIA |
| 02 | Beta HCG 50 testes | Kit | 20.000 | 0,66 | 13.200,00 | BIOTECNIA |
| 03 | Controle Rh 10 ml | Unidade | 120 | 20,00 | 2.400,00 | PROTHEMO |
| 05 | Corante panótico rápido p/hemograma | Kit | 16 | 45,00 | 720,00 | RENYLAB |
| 07 | Curativo estéril | Caixa | 800 | 11,10 | 8.880,00 | COPERTINA |
| 08 | Detergente neutro para lavagem de tubo de vidro | Galão | 30 | 30,00 | 900,00 | ORIENTAL |
| 11 | Fator reumatoide – (látex) | Unidade | 120 | 25,00 | 3.000,00 | BIOTECNIA |
| 12 | Fitas reagentes p/sumário de urina | Unidade | 14000 | 0,25 | 3.500,00 | BIOTECNIA |
| 13 | Lâmina de vidro fosca | Caixa | 120 | 5,00 | 600,00 | CRALPLAST |
| 14 | Lanceta | Caixa | 30 | 15,00 | 450,00 | CRALPLAST |
| 18 | Óleo de imersão (uso p/microscopia) 100ml | Unidade | 30 | 23,50 | 705,00 | RENYLAB |
| 20 | Parasito filtro – peneira p/ fezes | Pacote | 60 | 73,00 | 4.380,00 | DESKARPLAS |
| 21 | Pipeta descartável p/ VHS | Caixa | 24000 | 0,76 | 18.240,00 | CRAL |
| 29 | Ponteira amarela | Pacote | 15 | 12,00 | 180,00 | CRALPLAST |
| 31 | Ponteira c reativa (PCR) | Unidade | 120 | 45,00 | 5.400,00 | BIOTECNIA |
| 32 | Soro albumina (teste de coobs ondireto) 10 ml | Unidade | 24 | 30,00 | 720,00 | PROTHEMO |
| 35 | Soro anti-d monoclonal – 10 ml | Unidade | 120 | 41,00 | 4.920,00 | PROTHEMO |
| 36 | Soro anti-IGG poliespecífico (soro coombs) – 10 ml | Unidade | 8 | 34,00 | 272,00 | PROTHEMO |
| 37 | Suporte p/tubos 40 peças 21x21mm | Unidade | 10 | 30,00 | 300,00 | CRALPLAST |
| 38 | Suporte p/tubos 84 peças 14x14mm | Unidade | 10 | 34,50 | 345,00 | CRALPLAST |
| 39 | Termômetro p/ estufa div 1/1-10 a 110° c | Unidade | 2 | 145,00 | 290,00 | INCOTERM |
| 44 | Tubo de vidro 12x75 – 05 ml | Unidade | 10.000 | 0,12 | 1.200,00 | CRAL |
| 45 | Tubo de vidro 15x100 – 10 ml | Caixa | 20 | 50,00 | 1.000,00 | CRAL |
| 46 | Tubo p/vhs c/citrato de sódio | Unidade | 24000 | 0,53 | 12.720,00 | VACULPLAST |

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 04 de dezembro de 2019.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**3F431919

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

FORNECEDORA REGISTRADA: **DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.889.057/0001-80 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos Laboratoriais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço com a soma dos valores de todos os Itens na ordem de **R$ 857.119,50 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais, e cinquenta centavos)**. Conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Qnt. | Vl Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | Copo c/ base p/ sedimentação espontânea | Unidade | 500 | 2,50 | 1.250,00 | DESKRAPLAS |
| **09** | Escovas p/ tubo de 05 ml | Unidade | 100 | 5,20 | 520,00 | ARTESAN |
| **10** | Escovas p/ tubo de 10 ml | Unidade | 100 | 5,60 | 560,00 | ARTESAN |
| **15** | Lápis demográfico | Unidade | 48 | 13,60 | 652,80 | DIXTON |
| **16** | Lugol Forte 2% solução para exame parasitológico de fezes | Frasco | 4 | 56,70 | 226,80 | NEWPROV |
| **17** | Máscara p/ tuberculose n95 p2 s/válvula | Unidade | 100 | 4,40 | 440,00 | DESCARPACK |
| **19** | Papel filtro qualitativo. Tam. 7,0 cm | Caixa | 150 | 3,47 | 520,50 | J PROLAB |
| **22** | Pipeta graduada – 25 ul | Unidade | 4 | 209,00 | 836,00 | KACIL |
| **23** | Pipeta graduada – 5 ul | Unidade | 4 | 214,00 | 856,00 | KACIL |
| **24** | Pipeta graduada (vidro) | Unidade | 10 | 15,00 | 150,00 | PRECISION |
| **25** | Pipeta graduada (vidro) – 1 ml | Unidade | 4 | 15,00 | 60,00 | PRECISION |
| **26** | Pipetador mecânico - pi-pump – 10ml | Unidade | 2 | 34,00 | 68,00 | CRALPLAST |
| **28** | Pissetas graduadas | Unidade | 20 | 5,17 | 103,40 | J PROLAB |
| **30** | Ponteira azul | Pacote | 15 | 26,00 | 390,00 | FIRSTALB |
| **33** | Soro anti-a monoclonal – 10 ml | Unidade | 120 | 19,50 | 2.340,00 | EBRAM |
| **34** | Soro anti-b monoclonal – 10 ml | Unidade | 120 | 19,80 | 2.376,00 | EBRAM |
| **40** | Timer digital ou tipo relógio despertador | Unidade | 4 | 43,00 | 172,00 | CRALPALST |
| **41** | Tubo a vácuo c/edta (tampa roxa) 2 ml caixas c/50 tubos. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.** | Unidade | 3.750 | 23,00 | 86.250,00 | VACULPLAST |
| **42** | Tubo a vácuo c/edta (tampa roxa) 4 ml caixas c/50 tubos. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.** | Unidade | 10.500 | 19,65 | 206.325,00 | GREINER |
| **43** | Tubo a vácuo siliconizado – 10 ml. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.** | Unidade | 10.500 | 32,00 | 336.000,00 | GREINER |
| **47** | Tubos cônico p/urina tipo 1 | Unidade | 10 | 65,00 | 650,00 | CRALPLAST |
| **48** | VDRL (SÍFILIS) | Unidade | 160 | 42,80 | 6.848,00 | LABTEST |
| **49** | Tubo a vácuo c/edta (tampa roxa) 2 ml caixas c/50 tubos. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 41.** | Unidade | 1.250 | 23,00 | 28.750,00 | VACULPLAST |
| **50** | Tubo a vácuo c/edta (tampa roxa) 4 ml caixas c/50 tubos. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 42.** | Unidade | 3.500 | 19,65 | 68.775,00 | GREINER |
| **51** | Tubo a vácuo siliconizado – 10 ml. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 43.** | Unidade | 3.500 | 32,00 | 112.000,00 | GREINER |

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 04 de dezembro de 2019.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**981DD37B

